

INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/07

DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

DOM 29.10.07

Estabelece a entrega eletrônica de informações fiscais por parte das instituições financeiras, que realizam operações de Arrendamentos Mercantis, e empresas que comercializam veículos automotores no município de Ribeirão Preto.

Afonso Reis Duarte, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 2.415/70.

CONSIDERANDO:

I - O imperativo constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, e eficiência, inscritos no caput do art. 37 da CF/88;

II - Que incumbe à administração pública garantir a segurança jurídica tanto dos atos que pratica quanto daqueles que exige, perante ela, serem praticados.

ESTABELECE:

Art. 1º. As informações de interesse fiscal da administração serão fornecidas pelas instituições financeiras de Arrendamento Mercantil e empresas comerciantes de veículos automotores, utilizando-se do endereço: www.ribeiraopreto.sp.gov.br - selecionadas as seqüências => SECRETARIAS => FAZENDA => INFORMAÇÕES => e.LEASING ou e.VENDAS LEASING, respectivamente.

Art. 2º. As informações fiscais serão prestadas mensalmente:

I - Até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência dos dados a informar;

II - Quando não houver informações a prestar, ou seja, não houve vendas, deixar o campo **Total de contraprestações no mês** em branco.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.